

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25552417/2025 - SEHAB.UFO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação.

1.2 Especificações técnicas:

Os materiais a serem fornecidos pela(s) Contratada(s), devem atender as especificações e a estimativa de quantidades constantes no quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descrição
1	200	m3	Areia média	Areia média
2	1000	un	Barra de aço nervurado	Barra de aço nervurado CA-60: 4,2mm com comprimento 12 metros
3	1400	un	Barra de aço nervurado	Barra de aço nervurado CA-50: 8,0mm com comprimento 12 metros
4	7100	m	Caibro de cambará	Caibro de cambará, acabamento bruto (4,5cm x 9,0cm)
5	25	un	Caixa d'água de polietileno	Caixa d'água de polietileno, com tampa e capacidade de 500 litros
6	10	kit	Caixa padrão CAJ para ligação de água	Caixa padrão (CAJ - Companhia Águas de Joinville) para ligação de água conjuntamente com peças componíveis e conexas joelho 90° - soldável - 25mm, 02 joelhos 45° - soldável - 25mm, 01 registro de esfera - soldável - compacto - 25mm, 01 tubo de com 25mm de diâmetro e 6m de comprimento - soldável - liso - água fria, 01 tubo esgoto 50mm X 6m
7	600	jogo	Caixilho de cambará	Caixilho de cambará com largura 14cm e espessura 2,5cm. (para porta de 60 a 80 cm).
8	1300	un	Cal hidratada	Cal hidratada CH III, saco com 20kg
9	1900	un	Cimento Portland	Cimento Portland composto CP II-32, saco com 50kg
10	1500	m2	Forro de PVC	Forro de PVC, geminado (frisado) com 8mm de espessura, encaixe macho-fêmea.
11	25	un	Janela basculante de alumínio	Janela basculante de alumínio, com 2 folhas, sendo a folha superior basculante e a folha inferior fixa, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro fantasia 3 mm, com as seguintes dimensões: largura = 60cm e altura = 40cm
12	100	un	Janela de correr de alumínio	Janela de correr de alumínio, com 2 folhas móveis, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso incolor 3 mm, com fecho e demais ferragens do sistema correção, com as

				seguintes dimensões: largura = 120cm e altura = 100cm.
13	20	un	Lavatório de louça, com coluna	Lavatório de louça, com coluna. Medidas: largura 475mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 800mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x comprimento 400mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) na branca
14	40	un	Porta externa maciça, de cedro misto	Porta externa maciça de cedro misto, modelo H (80cm x 210cm x 3cm)
15	20	un	Porta interna lisa com lâmina de imbuia	Porta interna lisa c/ lâmina de imbuia (60cm x 210cm x 3cm) não encabeçada
16	60	un	Porta interna lisa com lâmina de imbuia	Porta interna lisa c/ lâmina de imbuia (80cm x 210cm x 3cm) não encabeçada
17	250	m3	Saibro britado	Saibro britado nº 1
18	8700	m	Sarrafo de cambará	Sarrafo de cambará, acabamento bruto (2,5cm x 5cm)
19	47000	un	Telha portuguesa de cerâmica natural	Telha portuguesa, de cerâmica natural. Medidas: mínima 21cm e máxima 22,5cm (largura) x mínima 40cm e máxima 41,5 (comprimento)
20	65000	un	Tijolo cerâmico com 8 furos	Tijolo cerâmico com 8 furos (9cm x 19cm x 19cm)
21	20	un	Tinta acrílica	Tinta acrílica, acabamento fosco, lata 18 litros, cor branco gelo, linha Premium
22	50	un	Tubo PVC	Tubo PVC esgoto 100 mm, série normal, branco, com 6 metros.
23	20	un	Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada, sifonado.	Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada, sifonado. Medidas: largura 380mm (podendo variar 50mm para mais ou para menos) x altura 440mm podendo variar 10mm para mais ou para menos) na cor branca.

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.5 - O Edital de Credenciamento terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revogado por ato administrativo motivado pela Administração Municipal.

1.6 - Os fornecedores credenciados, a critério da administração municipal, poderão ou não firmar contratos de fornecimento.

1.7 - Os fornecedores credenciados serão reconhecidos como em condições de contratação, sendo identificados e atualizados por ato formal da Administração na sua tempestividade.

1.8 - As condições do edital e seus termos deverão ser revistos anualmente, procedendo-se com sua publicidade.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI n. 0022303459), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto à Secretaria de Habitação

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.
- 4.2 - Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá dispor de todos os itens da lista de materiais.
- 4.3 - A quantidade constante no quadro do item 1.2 é uma estimativa para este processo de Credenciamento.
- 4.4 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, e caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.
- 4.5 - Todos os produtos que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, bem como os oriundos de quebras, seja pelo meio de transporte utilizado, seja pelo manuseio e disposição no local da obra, deverão ser substituídos.
- 4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 - Prazo de entrega: em até 15(quinze) dias úteis, após a solicitação do beneficiário do Programa de Materiais de Construção;
- 5.2 - Forma de entrega: parcelada, podendo ser realizada em etapas em um mesmo endereço, e em vários endereços em todo o território do Município de Joinville, conforme as demandas das famílias selecionadas para o Programa de Material de Construção.
- 5.3 - Locais de entrega: As entregas serão realizadas em inúmeros endereços fornecidos e vistoriados pela equipe técnica da Secretaria de Habitação, constantes nos Documentos de Entrega de Materiais (DEM), em todo o território do Município de Joinville;
- 5.3.1 - Para facilitar a logística de fornecimento e entrega dos materiais, o território Município de Joinville foi dividido nas seguintes regiões:
- Norte - compreendendo os bairros Aventureiro, Bom Retiro, Dona Francisca, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeiraba, Rio Bonito, Vila Cubatão, Zona Industrial Norte;
- Sul - Boehmerwald, Itinga, João Costa, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis, Profipo, Santa Catarina;
- Leste - Saguacú, Iririú, Jardim Iririú, Comasa, Espinheiros, Zona Industrial Tupy, Boa Vista, Bucareim, Guanabara, Adhemar Garcia, Fátima, Ulysses Guimarães, Itaum, Jarivatuba;
- Oeste - compreendendo os bairros América, Anita Garibaldi, Atiradores, Costa e Silva, Floresta, Glória, Morro do Meio, Nova Brasília, Santo Antônio, São Marcos, Vila Nova;
- 5.3.2 - Sob nenhuma hipótese os materiais poderão ser entregues em endereço diferente do local vistoriado e determinado pela Secretaria de Habitação, constante nos Documentos de Entrega de Materiais (DEM).
- 5.4 - Horário de entrega: O horário de entrega será estabelecido conforme agendamento da CONTRATADA com a família Beneficiada, obedecendo o horário estabelecido das 08:00 horas às 18:00 horas.
- 5.4.1 - Todos os agendamentos deverão ser comunicados à CONTRATANTE para que esta proceda com o rito de fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 5.5 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Beneficiário do Programa de Materiais de Construção e o CONTRATANTE.
- 5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRADO, aceita pelo CONTRATANTE.

5.13 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia ou que apresentarem falhas, vícios ou defeitos ocultos de fabricação será de responsabilidade do Contratado.

5.14 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Habitação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega dos materiais de construção.

6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.7 - Fornecer os materiais de construção conforme especificação e preços fixados, durante todo o prazo.

6.7.8 - Fornecer os materiais de construção conforme especificação e preços fixados, durante todo o prazo contratual.

6.7.9 - Informar cada agendamento de entrega ao Fiscal da Secretaria de Habitação, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas;

6.7.10 - No ato da entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria de Habitação (CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá providenciar o registro fotográfico do documento de entregas de Materiais (DEM) com identificação e assinatura da pessoa que recebeu os materiais, afim de não restar dúvida da entrega;

6.7.10.1 - Tanto a foto quanto a identificação do recebedor devem ter clareza e definição.

6.7.11 - Encaminhar a DEM com a identificação do recebedor dos materiais por meio digital para a CAF, que formalizará em até 7 (sete) dias úteis, mediante visita técnica ao local, o termo de recebimento provisório e/ou definitivo se for o caso.

6.7.12 - Somente emitir a(s) nota(s) fiscal(is) pertinentes aos Documentos de Entrega de Materiais (DEM), cumpridos e com termos de recebimento definitivos emitidos e assinados pelos fiscais de contrato, designadas por portaria (CAF).

6.7.13 - As entregas deverão ser organizadas, a medida que os Documentos de Entrega de Materiais (DEM) forem emitidos e autorizados pela Secretaria de Habitação;

6.7.14 - Encaminhar por meio digital os Documentos de Entrega de Materiais (DEM), devidamente assinados pelos Beneficiários atendidos e pela CONTRATADA;

6.7.15 - A CONTRATADA, durante toda a vigência do Credenciamento/Contrato e após seu término, deverá resguardar o sigilo dos dados referentes aos Beneficiários, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018;

6.7.16 - É vedado à CONTRATADA a cobrança de valor adicional do Beneficiário, quando do fornecimento dos materiais de construção;

6.7.17 - Cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.8.7 - Realizar visitas domiciliares aos Beneficiários do Programa de Materiais de Construção, afim da perfeita localização da melhoria pretendida, levantamento das necessidades, enquadramento no Programa, e na fase de execução a utilização dos materiais de construção;

6.8.8 - Emitir e autorizar os Documentos de Entrega de Materiais (DEM);

6.8.9 - Fiscalizar as entregas, conferindo os materiais e atestando seu recebimento;

6.8.10 - Realizar o registro fotográfico dos materiais depositados no endereço do Beneficiário constante no Documento de Entrega.

6.8.10.1 - A(s) fotografia(s) deverá(ão) captar a imagem dos materiais, bem como da edificação existente se for o caso;

6.8.11 - Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo de cada entrega realizada.

6.8.12 - Autorizar e receber as notas fiscais emitidas conforme os volumes de materiais entregues, juntamente com os Documentos de Entrega de Materiais (DEM) contendo assinatura da CONTRATADA e do Beneficiário,

6.8.13 - Fornecer todos os dados de contato, incluindo endereço físico, perfeitamente identificados para facilitar a comunicação com o Beneficiário final aprovado pela Secretaria de Habitação.

6.8.14 - Promover a divulgação do Edital de Credenciamento, principalmente pelos meios digitais disponíveis, procurando despertar o interesse das empresas do ramo, capazes de atender as necessidades da Administração.

6.8.15 - Dentro dos prazos legais e de acordo com o interesse público manter os preços atualizados, objetivando a manutenção do Credenciamento e as futuras contratações.

6.9 - Das sanções

No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente, quando constatado a entrega do(s) item(ns), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

7.2.2 - Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis/corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

7.2.3 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.2.5 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao

atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho devendo ser atendidos, no mínimo neste sentido:

7.6.1 - As especificações para os itens previstos no item 2 do presente Termo de Referência;

7.6.2 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s);

7.6.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

7.7 - As medições ocorrerão conforme as demandas encaminhadas e forem sendo cumpridas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização-CAF;

7.8 - Os pagamentos serão autorizados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme aprovação, entrega e conferência dos Materiais de Construção liberados conforme cada etapa de obra prevista;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

8.1.1 - De acordo com o Art. 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de Janeiro de 2024 em seu Capítulo I - Disposições Preliminares, Hipóteses de Contratação, Art. 3º e 4º, a seleção das empresas credenciadas CONTRATADAS ficará a critério de terceiros, ou seja, a seleção estará a cargo do Beneficiário direto indicado pelo Município através do Programa de Material de Construção da Secretaria de Habitação;

8.1.2 - Para melhor comodidade aos Beneficiários do Programa, as empresas interessadas serão habilitadas por região da Cidade, ou seja, Região Norte, Sul, Leste e Oeste, cuja delimitação encontra-se descrita no item 5 deste Termo de Referência;

8.1.3 - Caberá a interessada no Credenciamento a opção da região que deseja atuar, podendo no entanto e a seu critério, optar por essa ou aquela, ou mesmo todas as regiões;

8.1.4 - Em não havendo interesse das empresas em alguma região e essa restar sem nenhum fornecedor a atuar, prevalecerá a vontade do Beneficiário que poderá escolher entre as CONTRATADAS de outras regiões;

8.1.5 - O preço dos itens de materiais serão fixados pela Administração Municipal, que levou em consideração a pesquisa de preços nos painéis oficiais (Portal Nacional de Contratações Públicas, de outros órgãos públicos, bolsa eletrônicas de compras de outros estados), contratações similares realizadas no período de 1 (um) ano anterior a pesquisa, mídia especializada, fornecedores, notas fiscais eletrônicas, contratações correlatas através de gestões associadas (CINCATARINA e CIMAMUNESC).

8.1.6 - Poderão Credenciar-se Pessoas Jurídicas interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Contratos para o fornecimento de materiais de construção, desde que atendam as condições deste Termo de Referência e do Edital;

8.1.7 - Conforme item 8.1.1, a seleção das empresas contratadas, nas condições impostas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, ficará a cargo do beneficiário final do programa de materiais de construção.

8.1.8 - A Administração poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor das CREDENCIADAS e CONTRATADAS, mas garantindo-se o pagamento dos materiais efetivamente já entregues, mediante autorização até a data da revogação.

8.1.9 - Quanto ao Descredenciamento, fica assegurado ao Município de Joinville descredenciar, por meio da Comissão Acompanhamento e Fiscalização por:

8.1.9.1 - Descumprimento de quaisquer condições e exigências do edital de credenciamento.

8.1.9.2 - Inexecução total ou parcial das condições e exigências do edital de credenciamento.

8.1.9.3 - Inexecução sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8.1.9.4 - Cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros.

8.1.9.5 - Atentar contra os princípios da Administração Pública.

8.1.9.6 - Revogar o edital de credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.1.9.7 - Em todos os casos, a ampla defesa está garantida.

8.1.10 - O Contratado também poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, mas garantindo-se o cumprimento da contratação até a data da revogação.

Forma de fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1 - Dependendo ainda do tipo do atendimento, especialmente aqueles que envolvem a construção de uma nova moradia e/ou ampliações, os materiais serão liberados também em etapas (fundações, alvenarias, cobertura e complementos), restando aos fornecedores escolhidos contratados realizar a entrega conforme a etapa da obra liberada.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 - Comprovação de pessoa jurídica legalmente constituída, satisfazendo a condição para atribuição e atividade fornecimento compatível com o objeto da contratação;

8.4 - Da participação de consórcio

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 951.154,05 (novecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - O valor estimado e fixado neste processo terá validade de 12(doze) meses, sendo possível seu reajuste após esse período, desde que permanecendo vantajosidade à Administração Municipal.

9.3 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatan Pazeto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Testoni Greiffo, Gerente**, em 23/05/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 23/05/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25552417** e o código CRC **6A2B28CD**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.016224-1

25552417v4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022303459/2024 - SEHAB.UFO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo de Fornecimento de Material de Construção para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação.

1.2 - A contratação está vinculada diretamente no fato de que a Secretaria de Habitação necessita dar continuidade do Programa de Financiamento de Materiais de Construção.

1.3 - O Programa é responsável pelo atendimento de inúmeras famílias, onde são constatadas a precariedade das construções, as situações emergenciais (incêndios, alagamentos), ou outros danos que por vezes colocam em risco a vida.

1.4 - A manutenção do Programa de Materiais de Construção sempre será objetivo da Administração Municipal, não somente por sua demanda, mas também com apoio e atenção às famílias de baixa renda e de extrema necessidade, no auxílio à construção ou reconstrução de suas moradias.

1.5 - Considerando a necessidade da continuidade das atividades pertinentes ao Programa Materiais de Construção, faz-se necessária iniciar uma nova contratação, onde optamos pelo Credenciamento, uma vez que as necessidades da Administração e o interesse público serão mais bem atendidas mediante a contratação do maior número de fornecedores habilitados para a prestação dos serviços.

1.6 - Destacamos vantagens do Credenciamento:

1.6.1 - Em relação ao processo -

1.6.1.1 - Permanecendo a vantajosidade e o interesse Público, o Credenciamento terá prazo indeterminado, possibilitando o ingresso ilimitado de fornecedores;

1.6.1.2 - Preço fixado e condições de fornecimento definidos pela Administração Municipal;

1.6.1.3 - Garantia de igualdade entre os interessados habilitados.

1.6.2 - Em relação ao Programa de Materiais de Construção -

1.6.2.1 - Escolha pelas famílias do CREDENCIADO mais próximo do local de sua moradia;

1.6.2.2 - Celeridade, economia de tempo e dos recursos públicos nos procedimentos administrativos do Programa;

1.6.2.3 - Maior controle na liberação dos materiais nas etapas da obra;

1.6.2.4 - Preço fixado, com base em estudo de mercado e demais diretrizes da Lei nº 14.133/21 e condições de financiamento igualitário para todos os beneficiários.

1.7 - A fundamentação da contratação, na forma de Credenciamento, tem como base o previsto no art. 79, da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de Janeiro de 2024 em seu Capítulo I - Disposições Preliminares, Hipóteses de Contratação, art. 3º e 4º:

"Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar." (BRASIL,2024)

1.8 - A contratação busca o atendimento de eventos diversos, que ocorrerão a partir do mês de agosto/2024.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A contratação está previsto no planejamento da LOA para o ano 2024, conforme LEI 9.563 de 19 de dezembro de 2023 – SEI n.0019585221.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1 - O fornecimento de materiais de construção, deverá ser prestado por empresa especializada, possuindo atribuição para comércio e distribuição, e experiência comprovada neste tipo de fornecimento;

3.2 - Ser pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do Edital e seus anexos, realizando fornecimento compatível com o objeto da contratação;

3.3 - A empresa deverá ser estruturada para disponibilizar e fornecer todos os itens de materiais especificados no Termo de Referência, dispoendo para tanto de equipamentos e de equipe em quantidade adequada, ao carregamento, transporte e descarga dos materiais, dentro do prazo contratual, com as devidas garantias, incluindo substituições ou adequações;

3.4 - Os itens de materiais especificados, poderão ser fornecidos parceladamente, a critério da Administração Municipal, que acompanhará os serviços e a conclusão de cada etapa de construção de cada Beneficiário;

3.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros;

3.6 - Estar ciente de que o Município foi responsável pela formação do preço dos materiais, conforme consta no Edital e seus anexos, tornando-se únicos, não sujeitos a alterações, durante toda a vigência do processo de Credenciamento, exceto quando da incidência de reajuste previstos a cada 12(doze) meses, e a critério da Administração, quando constatado vantagem e o interesse público;

3.7 - O fornecimento dos materiais ocorrerá com seleção a critério de terceiros, ou seja, ficará a cargo do Beneficiário a escolha direta da prestação do fornecimento de materiais;

3.8 - Para fins de melhoria na logística de transporte e distribuição, os interessados no Credenciamento poderão optar pela região do Município que desejar atuar. No caso, propõem-se a divisão em quatro setores - Norte, Sul, Leste e Oeste;

3.9 - A Setorização será definida por bairros que compõem o Município de Joinville e serão dispostos no Termo de Referência;

3.10 - O fornecimento deverá ser realizado, preferencialmente, por empresa sediada no Município de Joinville/SC;

3.11 - Na impossibilidade, admitir-se-á que a sede seja o mais próximo possível, considerando distância de até 100 km do Município de Joinville/SC;

3.12 - Os interessados deverão comprovar sua solidez, através dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis;

3.13 - Os documentos deverão comprovar resultados positivos, bem como, deve ser assegurado percentual mínimo de capital mínimo ou patrimônio líquido, de 3,5% do valor total estimado para a contratação;

3.14 - O valor atribuído de 3,5% de capital mínimo ou patrimônio líquido a ser comprovado, tem como referência o valor médio equivalente em termos de concessões de financiamentos para cada beneficiário do programa de materiais de construção, o que julgou-se apropriado exigir-se dos participantes, como forma de qualificação econômica.

3.15 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando-se o executado nos quantitativos efetivamente disponibilizados, utilizados e entregues através do Programa de Materiais de Construção nos anos anteriores, realizando-se ajustes na forma de acréscimos ou reduções, bem como outros considerados como essenciais para a habitabilidade;

4.2 - Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, na Secretaria de Habitação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 - Foram também analisados os levantamentos utilizados para as contratações instruídas pelos processos SEI nº 23.0.076851-2 e nº 22.0.060926-9, e a necessidade apontada pelas Unidades da Secretaria de Habitação contempladas na contratação.

4.4 - A de se registrar também, que não foram analisadas demandas de outras unidades da Administração Municipal, por trata-se de demanda específica no atendimento das necessidades desta secretaria. Caso, seja necessário, entendemos que o procedimento deverá ser realizado pela Unidade Gestora de Licitações, especificamente em receber os processos de requisição de compras, analisa-los, provocar as demais unidades gestoras e realizar suas unificações, conforme o caso.

4.5 - A quantidade estimada está demonstrada no Termo de Referência anexo ao processo.

4.6 - A tabela abaixo indicada (memória de cálculo) demonstra a origem da composição ora pretendida no Credenciamento, levando em consideração as ponderações elencadas na sequência:

Item	Denominação	Executado anos anteriores x famílias atendidas									Média		Quantidade adotada	
		Ano			N.Famílias	Ano			N.Famílias	2023			Quant.	Unidade
		2021				2022								
		Licitado	Usado	%		Licitado	Usado	%						
1	Areia média	220	189	85,90		196	103	52,55		210	208	Redução	200	m3
2	Barra aço 4,2mm	1600	975	60,93		1170	556	47,52		1200	1385	Redução	1000	un.
3	Barra aço 8,0mm	1500	1199	79,93		1560	581	37,24		1650	1530	Redução	1400	un.
	Barra aço 10mm	120	120	100		312	171	54,81		-	216	Excluído		
4	Caibro de camará	7700	6461	83,91		5850	3966	67,79		7800	6775	Acréscimo	7100	m
5	Caixa d'água de polietileno	30	23	76,67		28	13	43,43		30	29	Redução	25	un.
6	Caixa padrão para					20	5	17,00		20	20	Redução	10	un.

Item	Descrição	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
7	Caixão de cambará	800	605	75,63	702	320	45,58	750	751	Redução	600	Jg.	
8	Cal hidratada	1100	1026	93,27	1872	834	44,55	1800	1486	Acréscimo	1300	un.	
9	Cimento Portland	2800	1722	61,50	2184	1056	48,35	2400	2461	Redução	1900	un.	
10	Forno de PVC	-	-	-	-	-	-	-	-	Novo Item	1500	m2	
11	Janela basculante de alumínio	-	-	-	-	-	-	30	-	Redução	25	un.	
	Janela basculante de madeira	30	25	83,33	28	11	39,29	-	-	Substituição	-	-	
12	Janela de correr de alumínio	-	-	-	-	-	-	120	-	Redução	100	un.	
	Janela de correr de madeira	140	105	75,00	114	52	45,61	-	-	Substituído	-	-	
13	Lavatório louça, com coluna	30	16	53,33	28	14	50,00	30	29	Redução	20	un.	
14	Porta externa maciça	60	41	68,33	56	23	41,07	60	58	Redução	40	un.	
15	Porta interna lisa 60 cm laminada	30	21	70,00	28	12	42,86	30	29	Redução	20	un.	
16	Porta interna lisa 80 cm laminada	90	60	66,67	56	29	51,79	60	73	Redução	60	un.	
17	Saibro britado	330	225	68,18	280	141	50,36	300	305	Redução	250	m3	
18	Sarrafo de cambará	9100	7901	86,82	7800	4894	62,74	9750	8450	Acréscimo	8700	m	
19	Telha portuguesa cerâmica natural	47000	42000	89,36	37440	26590	71,02	50700	42220	Redução	47000	un.	
20	Tijolo cerâmico 8 furos	88000	59250	67,33	66300	36800	55,51	78000	77150	Redução	65000	un.	
21	Tinta acrílica	-	-	-	28	12	42,86	10	28	Redução	20	un.	
22	Tubo PVC 100mm	-	-	-	-	-	-	-	-	Novo item	20	un.	
23	Vaso sanitário louça, caixa acoplada, sifonado.	30	-	-	28	14	50,00	30	29	Redução	20	un.	

	2021	%	2022	%	média
Valor Total Licitação	R\$ 860.640,75	100	R\$ 678.825,86	100	-
Total Utilizado	R\$ 652.742,52	75,84	R\$ 360.682,92	53,13	64,49
Saldo Cancelado	R\$ 207.898,23	24,15	R\$ 318.142,94	46,87	35,51
Valor Médio / Família	R\$ 15.920,55	-	R\$ 15.681,87	-	R\$ 15.801,21

- Como pode ser observado, a quantidade de materiais estimada (coluna 11) a ser utilizada em 2023, seguiu o padrão da média das quantidades levantadas para 2021 e 2022, ponderando-se arredondamentos necessários para se obter valores inteiros.
- Levando em consideração que o prazo para execução dos processos que resultaram em Atas de Registro de Preços nos anos de 2021 e 2022 (colunas 5 e 9), estão relacionadas com o mês que foram homologadas, verificou-se também uma variação significativa no percentual de utilização dos materiais.
- Esse dado, somado a exclusão de item, substituição e inclusão de novos itens, alteraram o escopo e o valor do total geral estimado para 2023.
- No entanto, culminou a análise geral do Programa, quando do processo licitatório lançado em 2023, resultou nas Atas de Registro de Preços de apenas 04 itens, e desertos outros 19 itens (barra de aço nervurado 4,2 mm, barra de aço 8mm, tinta e caixa d'água).
- Concluiu-se que o Programa fora deveras prejudicado não cumprindo com sua finalidade ao fornecer itens que mal contemplaria fases de extrema importância de edificação de uma residência ou mesmo sua reforma.
- Na revisão do Programa foram analisados os itens de materiais essenciais e adequação de outros.
- O item excluído foi as barras de ferro de diâmetro de 10 mm, justificado por seu uso em construções habitacionais populares, individuais, com baixo esforços estruturais ser perfeitamente cumprido pelo aço de 8 mm.
- Os itens substituídos foram as janelas de madeira por janelas de alumínio (itens 11 e 12, cuja durabilidade em muito se destaca, além de que atualmente pela larga escala de produção possuem preços que se assemelham aos praticados para as fabricadas em madeira).
- Foram incluídos itens, demonstrados pelas famílias que buscam atendimento na Secretaria de Habitação que seriam importantes comporem a relação. É o caso do Forno PVC (Item 10), Tinta Acrílica (Item 21) e Tubos PVC 100 para sistema de esgotamento sanitário (Item 22).
- As Atas formalizadas através dos processos de Requisição de Compras SEI n.21.0.042935-8 de 2021 e, SEI n. 22.0.060926-9 de 2022, tiveram suas homologações em 27/10/2021 e 24/08/2022 respectivamente, sendo que as primeiras Autorizações de Fornecimento aconteceram em 27/01/2022 e 23/03/2023 respectivamente.
- Nota-se que da homologação para o início do efetivo fornecimento transcorrem 3 meses no primeiro processo e praticamente 7 meses no segundo.
- Estes prazos estão relacionados com a dificuldade em se efetivar os atendimentos das famílias que são preconizados pela visita domiciliar apurando e levantando as reais necessidades, a apresentação, comprovação e juntada de documentos hábeis, a logística de atendimento que envolve os Documentos de Entrega de Materiais (DEM) e as fases das obras de edificação.
- Fato é que o prazo ainda está condicionado à livre opção da família em assumir os financiamentos oriundos de suas necessidades, suas disponibilidades para complementar itens não relacionados e sobretudo a mão de obra envolvida para se executar as obras.
- Considerando que o ano de 2023 foi uma ano atípico ao Programa de Materiais de Construção (fracasso na totalização dos itens), e a grande variação de utilização dos itens nas Atas anteriores, restou avaliação dos valores disponibilizados e a quantidade de famílias atendidas nos anos de 2021 e 2022, para compor o novo processo licitatório.
- No ano de 2021 foram disponibilizados para o Programa R\$ 860.641,75 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo que utilizados R\$ 652.742,52 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com o atendimento de 41 famílias.
- No ano de 2022 foram disponibilizados R\$ 678.825,86 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), utilizados R\$ 360.682,92 (trezentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos), resultando no atendimento de 23 famílias.
- O valor total médio do atendimento por família correspondeu em cada ano em R\$ 15.950,55 (quinze mil novecentos e

cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 15.681,87 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

- A lógica encontrada então foi de considerar o valor médio de atendimento com materiais na ordem de R\$ 15.801,21 (quinze mil oitocentos e um reais e vinte e um centavos) por família em 2024 afim de compor novo processo.
- Partindo-se do público pré-inscrito de 40 famílias interessadas no Programa e a média de utilização nos anos de 2021 e 2022, de 64,49% (sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), chegamos ao valor estimado para a contratação de R\$ 856.551,99 (oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
- A esse valor foram somados ao equivalente dos novos itens obtidos a partir de uma expectativa de utilização (R\$ 40.127,00) e uma eventual correção monetária dos preços de materiais de construção na ordem de 3,23%, tendo como base o Índice Nacional de Custo da Construção acumulado em 12(doze) meses - mês de referência - fev/2024, da Fundação Getúlio Vargas, totalizando R\$ 882.922,52 (oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- A partir desta base e um sistema de matemática reversa, considerando o percentual de utilização, apuramos através de arredondamentos os quantitativos demonstrados e ajustados no Termo de Referência deste processo de Requisição de Compras e apurados na coluna 14 da tabela acima demonstrada.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - O levantamento de mercado consistiu na busca de soluções ofertadas pelo mercado afim de atender à demanda da Administração, na medida do interesse público.

5.2 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.2.1 - Solução 1: A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para fornecimento de materiais de construção, aos Beneficiários atendidos pelo Programa Material de Construção;

5.2.2 - Solução 2: Realização de processo licitatório para Credenciamento de Pessoa Jurídica do Ramo para o Fornecimento de Material de Construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação.

5.3 - Análise da Solução 1 -

5.3.1 - A solução apresentada se mostra pouco eficiente, uma vez que, o processo se efetiva com a adjudicação por item fornecido, podendo representar assim um fornecedor para cada de material construção previsto;

5.3.2 - Neste formato a logística de distribuição para cada Beneficiário se torna de difícil administração e controle, uma vez que elas ainda terão que respeitar cada fase de construção quando for o caso;

5.3.3 - Ainda deverá ocorrer o desdobramento de mais fornecedores, quando à luz da legislação vigente, cotas dos materiais devem ser atribuídas ao microempresário, ocorrendo na grande maioria das vezes e já constatados em contratações anteriores, preços muito diferenciados para o mesmo item;

5.3.4 - Pela variação dos custos dos itens, Beneficiários finais podem assumir financiamentos com valores diferenciados para o mesmo tipo de atendimento, causando transtornos para a Administração Municipal;

5.3.5 - Os pregões eletrônicos resultam em ata e estas com vigência de 12(doze) meses, havendo necessidade da realização de nova licitação a cada ano. Durante o processo licitatório itens podem restar desertos e/ou fracassados, comprometendo/interrompendo a execução e conclusão de etapas planejadas das obras.

5.4 - Análise da Solução 2 -

5.4.1 - A solução 2, realização de processo licitatório para Credenciamento de Pessoa Jurídica do Ramo para o Fornecimento de Material de Construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, apresenta as seguintes condições:

5.4.1.1 - O Credenciamento poderá ser em caráter continuado, desde que permanecendo o interesse público e a vantajosidade econômica;

5.4.1.2 - Preço dos itens de materiais fixados pela Administração Municipal, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados;

5.4.1.3 - Celeridade, economia de tempo e dos recursos públicos a partir da premissa que a operacionalização do Programa de Material de Construção se tornará mais simples;

5.4.1.4 - Não há limite de empresas à se Credenciar e, por conseguinte se contratar, trazendo uma gama de possibilidades aos Beneficiários finais que poderão optar pelo que julgarem ser melhor para atendimento de suas necessidades, sobretudo no quesito proximidade com a construção ou melhoria (Art. 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de Janeiro de 2024 em seu Capítulo I - Disposições Preliminares, Hipóteses de Contratação, Art. 3º e 4º).

5.5 - CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para Fornecimento de Materiais da Construção, essenciais para prover edificações à habitabilidade, em quantidades levantadas pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos interessados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

6.3 - Para a presente contratação há previsão orçamentária das Unidades Gestoras Secretaria de Habitação e Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS.

6.4 - Conforme § 4º do art. 42 da Instrução Normativa nº 04/2022, não há previsão de custeio desta contratação com recursos da União.

6.5 - A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Habitação para o ano de 2024 - Processo SEI nº 22.0.429563-3, Formulário SEI nº 0016423161.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para Fornecimento de Materiais da Construção.

7.2 - Para a solução, levou-se em consideração o mercado fornecedor, viabilidade técnica e econômica, eventual perda ou ganho em escala, e aproveitamento da competitividade.

7.3 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para Fornecimento de Materiais de Construção para as famílias cadastradas na Secretaria de Habitação.

7.4 - Assim, o Credenciamento enseja disponibilizar fornecedores junto ao mercado para seleção a critério de terceiros, ou seja, a escolha do contratado/credenciado ficará a cargo do Beneficiário direto do Programa de Material de Construção, mediante Autorização da Secretaria de Habitação, órgão esse responsável pela operacionalização do Programa (Art. 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de Janeiro de 2024 em seu Capítulo I - Disposições Preliminares, Hipóteses de Contratação, Art. 3º e 4º).

7.5 - Os fornecedores Credenciados e contratados estarão distribuídos em quatro regiões/setores do território Municipal (Norte, Sul, Leste e Oeste), sendo que não havendo Credenciados em uma ou outra região, prevalecerá sempre a escolha pelo Beneficiário do Programa, ou seja, por outra Contratada que não esteja localizada em seu bairro.

7.6 - As liberações de materiais serão sempre vinculadas ao levantamento das necessidades de cada família, mediante parecer técnico-social, que avaliará todas as condicionantes do Programa e conduzirá a operacionalização até sua conclusão.

7.7 - Dependendo do tipo do atendimento, especialmente aqueles que envolvem a construção de uma nova moradia e/ou ampliações, os materiais serão liberados em etapas (fundações, alvenarias, cobertura e complementos), restando aos fornecedores escolhidos realizar a entrega conforme a etapa da obra liberada.

7.8 - No que se refere a solução como um todo, qual seja, Credenciamento de Pessoa Jurídica do Ramo para Fornecimento de Materiais de Construção, há de se frisar que o fornecimento de materiais de construção para famílias cadastradas na Secretaria de Habitação, tem se provado ao longo dos anos como solução adequada na melhoria habitacional da população carente que procura esta Secretaria.

7.9 - O fornecimento de materiais dá-se por intermédio do Programa de Materiais de Construção da Secretaria de Habitação, que é de grande interesse social e tem proporcionado moradias dignas aos que necessitam.

7.10 - Assim, demonstra ser a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para Fornecimento de Materiais de Construção, devendo seguir todos os requisitos dispostos no Termo de Referência e ainda observar:

7.10.1 - O Edital de Credenciamento terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revogado por ato administrativo motivado pela Administração Municipal.

7.10.2 - Os fornecedores credenciados, a critério da administração municipal, poderão ou não firmar contratos de fornecimento.

7.10.3 - Os contratos de fornecimento terão prazo de vigência de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

7.10.4 - Os fornecedores credenciados serão reconhecidos como em condições de contratação, sendo identificados e atualizados por ato formal da Administração na sua tempestividade.

7.10.5 - As condições do edital e seus termos deverão ser revistos e/ou atualizados anualmente, procedendo-se com sua publicidade.

7.10.6 - Quanto a garantia dos produtos deverá ser observado os prazos estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10.7 - Em função da natureza do fornecimento através de um credenciamento, onde o beneficiário efetuará a escolha daquele que melhor lhe atende na região ou entorno onde reside, este estudo considera desnecessário a indicação de garantia contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - Em seu conceito básico, entende-se por Credenciamento o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando solicitado. Assim, por só, já é um formato de parcelamento, visto que pelo Credenciamento no presente processo, várias Pessoas Jurídicas poderão habilitar-se, no entanto deverão fornecer a totalidade dos

itens de materiais de construção descritos no Termo de Referência.

8.2 - A solução abrange o Credenciamento de Pessoa Jurídica do Ramo para Fornecimento de Materiais de Construção, no Município de Joinville/SC;

8.3 - Os materiais serão fornecidos aos Beneficiários pelos estabelecimentos Credenciados, mediante Documento de Entrega de Materiais (DEM), devidamente preenchido, assinado e reconhecido pela Secretaria de Habitação, não devendo conter rasuras ou indícios de adulteração;

8.4 - A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos, condições, etc., estão previstos no Termo de Referência neste processo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público.

9.2 - No caso, o interesse público está voltado em oferecer às famílias de baixa renda cadastradas na Secretaria de Habitação a oportunidade de realizar melhorias em suas moradias, seja na ampliação, recuperação ou mesmo nova construção, com financiamentos subsidiados ou doação.

9.3 - É através do Programa de Materiais de Construção que a Administração Municipal aplica o acesso ao direito à moradia digna e segura à população mais carente do Município.

9.4 - Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos a sociedade, garantindo a igualdade entre os interessados hábeis a contratar, permitindo celeridade, economia de tempo e dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, da sistemática aplicada ao Programa de Materiais de Construção.

10.2 - Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 - Manifestamos ainda que verificado os bancos de dados dos Consórcios que o Município aderiu, seja *CINCATARINA* e *CIM-AMUNESC*, não foram localizados procedimentos licitatórios de uma forma geral (Chamada Pública, Pregões, Concorrências ou mesmo Tomada de Preços) em andamento com o mesmo objeto do referente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1 - identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se os seguintes riscos:

13.1.1.1 - Possibilidade de não haverem interessados no Credenciamento;

13.1.1.2 - Aumento nos preços dos materiais de construção;

13.1.1.3 - Disponibilidade de materiais;

13.1.1.4 - Trocas e/ou uso indevido dos materiais de construção;

13.1.1.5 - Má execução contratual.

13.1.2 - Que têm por causas:

13.1.2.1 - Preços fixados pela Administração Municipal, podem não ser atrativos no processo de Credenciamento;

13.1.2.2 - Falhas ou a falta de divulgação dos processos licitatórios;

13.1.2.3 - Variações de mercado, quando principalmente pela falta de insumos que compõem a cadeia produtiva e as desvalorizações de câmbio;

13.1.2.4 - A indisponibilidade de materiais está diretamente ligada a capacidade dos fornecedores e fabricantes cobrirem as necessidades de mercado;

13.1.2.5 - Na modalidade de contratação anteriormente ocorrida, há registros de casos de Beneficiários realizando trocas dos materiais por outros que não compunham a lista licitada, em conivência com o fornecedor.

13.1.2.6 - Constatação quando da parte dos Beneficiários, com o uso dos materiais para outras finalidades - como exemplo, construção de muros de divisa, abrigos complementares e não previstos à edificação, etc...;

13.1.2.7 - Má execução contratual, dizendo respeito aos fornecedores, que com a pouca instrução ou ignorância a elas, não se atentam aos requisitos da contratação, bem como suas obrigações e sanções decorrentes da futura contratação;

13.1.3 - Análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

13.1.3.1 - Processo Licitatório deserto;

13.1.3.2 - Solicitações de revisão de preços e equilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor;

13.1.3.3 - Interrupção de fornecimento dos materiais indisponíveis no mercado;

13.1.3.4 - Distorção das regras do programa de materiais de construção, motivando revisão e adoção de regras mais restritivas ao atendimento;

13.1.3.5 - Adoção de medidas administrativas coercitivas que podem prejudicar o fornecimento dos materiais de construção e a interrupção do Programa de Materiais de Construção.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Toma improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

13.2 - Avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco	Probabilidade	Impacto	Pontuação	Classificação	Avaliação dos Riscos
Possibilidade de não haverem interessados no Credenciamento	2	5	10	Alto	Pouco Provável
Aumento nos preços dos materiais de construção	4	3	12	Alto	Muito Praticamente
Indisponibilidade de materiais	1	3	3	Médio	Raro
Trocas e/ou uso indevido dos	2	3	6	Médio	Pouco Provável

materiais de construção;	2	3	3	Médio	Pouco Provável
Má execução contratual	1	3	3	Médio	Raro

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
Raro			Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo	
Nível 1			Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
Probabilidade							

13.3 - Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar as seguintes condutas:

13.3.1 - Possibilidade de não haverem interessados no Credenciamento:

13.3.1.1 - Como medida e possibilidade de tratamento a **mitigação**, adotando medidas como realizar uma vasta pesquisa de preços praticada no mercado, portais oficiais, tabelas oficiais, banco de preços, contratações similares, mídias especializada, fornecedores, considerando oscilações e variações, com vistas a obtenção do preço mais justo possível.

13.3.1.2 - Apesar de serem cumpridos os dispositivos de divulgação dos atos, através das publicações em diários oficiais (Município, Estado, ou mesmo União), em alguns casos, a imprensa local, os meios mostram-se ainda ineficientes para a propagação da informação e despertar o interesse dos envolvidos;

13.3.1.3 - Há de se destacar que as contratações anteriores que deram suporte ao Programa de Materiais de Construção foram realizadas por meio de outra sistemática;

13.3.1.4 - Foram utilizados como meio de contratação Atas de Registro de Preço, cujo objeto era a aquisição e fornecimento de materiais de construção. O último processo (processo SEI nº 23.0.076851-2) resultou em inúmeros itens da lista de materiais que não tiveram interessados em fornecer, tornando o Programa inviável;

13.3.1.5 - Além da alteração do formato da contratação, como tratamento constatamos que é possível a **mitigação**, incluindo além dos meios destacados, o envio de correspondências eletrônicas aos sindicatos, cooperativas, associações dos entes que desenvolvem as atribuições requeridas para os serviços a ser contratado. Além disso ainda é possível a identificação de empresas do ramo da comercialização e fornecimento de materiais de construção e o contato telefônico direto, informando como proceder para conhecimento do Edital de Credenciamento e suas particularidades.

13.3.2 - Aumento nos preços dos materiais de construção:

13.3.2.1 - A baixa de estoques pode representar muitas vezes a falta de capacidade de produção das indústrias ou a dificuldade de se adquirir as matérias-primas;

13.3.2.2 - Uma porção significativa das matérias-primas das indústrias são importadas com preços vinculados ao dólar. Por sua vez constata-se que há desvalorização do dólar frente ao Real e mesmo havendo um esforço das empresas em não repassar os aumentos aos consumidores, acaba havendo o reajuste de preços;

13.3.2.3 - Infelizmente o tratamento para esse risco é apenas **aceitar**, visto que além das possibilidades de intervenção ou adoção de alguma medida;

13.3.2.4 - Considera-se no entanto que o evento deverá ser monitorado ao longo do tempo, procurando resgatar esses momentos históricos para melhor avaliar a proposição de preços para futuras contratações.

13.3.3 - Indisponibilidade de materiais:

13.3.3.1 - O incremento e a abertura de novas faixas de crédito na construção civil, por exemplo o Programa Minha Casa Minha Vida, as expansões urbanas das cidades, culminando em novos loteamentos, implica diretamente no aumento das construções, conseqüentemente o consumo de materiais de construção;

13.3.3.2 - Novamente o tratamento do risco, não resta a **aceitar**, considerando que a indisponibilidade pode ser sazonal ou mesmo temporária, visto que tende-se a normalizar a medida que os fabricantes vão se adequando as novas demandas.

13.3.4 - Trocas e/ou uso indevido dos materiais de construção:

13.3.4.1 - Muito embora do fato que foram muitas as notificações, cancelamentos e readequações de contratos administrativos, ambas as situações motivaram a mencionada revisão do Programa, o que apontou melhoria no processo de análise das concessões de materiais aos Beneficiários, logística de distribuição, acompanhamento e fiscalização.

13.3.4.2 - Neste processo as mudanças vão além das já implantadas, pois intenciona-se que cada fornecedor Credenciado disponibilize todos os itens da lista de materiais definida pela Administração Municipal e o Beneficiário terá a oportunidade de realizar a escolha daquele que melhor lhe atenderá em relação principalmente à prazos e distância de sua obra/melhoria (Art. 79 da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 em seu Capítulo I - Disposições Preliminares, Hipóteses de Contração, Art. 3º e 4º).

13.3.4.3 - Baseado no relatado, evidente a necessidade de tratar este risco, tendo como conduta **evitar**, trazendo e descrevendo condições mais rígidas e punitivas, nos documentos que compõem o processo (Estudo Técnico, Termo de Referência) com vistas a descontinuidade/ interrupção das atividades de fornecimento.

13.3.5 - Má execução contratual.

13.3.5.1 - Trata-se de complementação ao tratamento do risco acima descrito, implicando na conduta de **Mitigar** ações para a perfeita instrução do processo de compras, visando esclarecer por completo e para que não reste dúvida sobre os requisitos da contratação, obrigações e sanções decorrentes.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		A análise de riscos foram analisadas e atribuídas conduta.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

14.1 - Como condição técnica, o presente processo para Credenciamento atende ao interesse público, possibilitando de forma mais ampla o atendimento das famílias, inscritas no Programa Habitacional oferecido pelo Município.

14.2 - Nesta modalidade, procurou-se ampliar a lista de materiais de construção, e sempre preservando pela qualidade dos produtos oferecidos, acredita-se na melhoria de condições de oferta do Programa.

14.3 - Acrescenta-se que é através do Programa que as famílias conseguem realizar ampliação, reforma e/ou construção de uma nova moradia por meio de fornecimento destes materiais de construção.

14.4 - O sistema empregado é o convencional, que é o mais adotado no Brasil para obras residenciais, não necessitando de mão-de-obra especializada por parte das famílias atendidas.

14.5 - Considerando o grande número de empresas do ramo, especialmente na região do Norte Catarinense, as condições de fornecimento e o preço dos produtos fixados com base em um estudo aprofundado de mercado, o Credenciamento será atrativo e possibilitará sua adesão, e o Beneficiário terá a oportunidade de realizar a escolha daquela que melhor lhe atenderá em relação principalmente à prazos e distância de sua obra/melhoria.

14.6 - CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento

declara **viável** a contratação de o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para Fornecimento de Materiais da Construção**, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Neusa Teresinha Merbold, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2024, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiraci Jose da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 08/08/2024, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 09/08/2024, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022303459** e o código CRC **B326B6FE**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.016224-1

0022303459v51